ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.317 - DE 21 DE NOVEMBRO DE 1.983.-

Altera o Art. 1º da Lei nº 2.236, de 03.12.81.

ERNY CARLOS HELLER, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 1º da Lei nº 2.236, de 03 de dezembro de 1981, a qual passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - O feriado municipal de São João, constante da Lei nº 1.731 de 26.04.67, será transferido para a segunda feira seguinte, quando não cair neste dia, sábado ou domingo.

§ Único - Os demais feriados decretados pela Lei Municipal Nº 1.731 de 26.04.67, Sexta-feira Santa, Corpo de Deus e Finados, permanecem inalterados."

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 21 de novembro de 1.983.-

ERNY CARLOS HELLER
- Prefeito -

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra

JOSÉ CARLOS SCHWARTZ
- Secretário Geral -